

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1401 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Considera de Utilidade Pública a
Associação Comunitária dos Moradores do
Sítio Contendas.

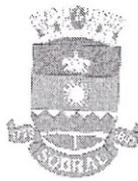
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Contendas**, criada no dia 10 de junho de 2013, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado e com sede no Sítio Contendas, s/nº - Zona Rural – distrito de Jordão – CEP: 62.100-000, Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de setembro de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1270/14
Ref. Projeto de Lei nº 1755/14**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos
Moradores do Sítio Contendas.**” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de setembro de 2014.**


**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**